



**PROCESSO Nº** : 185.057-1/2024  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL  
**GESTOR** : ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA – PREFEITO  
**ADVOGADOS** : EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES – OAB/MT Nº 8.548  
RANIELE SOUZA MACIEL – OAB/MT Nº 23.424  
**RELATOR** : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

### DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Registro e Publicação para a intimação do interessado, na forma descrita abaixo:

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº** : 185.057-1/2024  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL  
**GESTOR** : ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA – PREFEITO  
**ADVOGADOS** : EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES – OAB/MT Nº 8.548  
RANIELE SOUZA MACIEL – OAB/MT Nº 23.424  
**RELATOR** : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

1. Trata-se do relatório das contas anuais de governo do Município de Jangada, referente ao exercício de 2024, realizado com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. Tendo em vista a juntada do Parecer nº 3.666/2025, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinando pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jangada (exercício 2024), determino a intimação do **Sr. Rogério de Oliveira Meira** – Prefeito Municipal, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresente alegações finais sobre a matéria constante nos autos, diante das irregularidades mantidas no relatório





conclusivo da unidade técnica e no parecer do órgão ministerial, sendo vedada a juntada de novos documentos, nos termos do art. 110 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

3. Informo que os documentos estão disponíveis no Portal de Serviços (<https://servicos.tce.mt.gov.br>). Para acessar o sistema é necessário o CPF do representante legal.

4. Alerto que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará no prosseguimento do feito.

5. **Publique-se.**

6. Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a apresentação das alegações finais ou certificar o decurso do prazo.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

